

Arquivo
15A
CEDI - P.A.L.B.
DATA 27/04/90
COD 01046

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

- FUNAI -

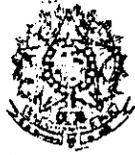
do 50
conhecido e registrado
no Post. de Terras da
Al. Aritewá

05.12.88

HL

ATA DA REUNIÃO ENTRE OS REPRESENTANTES
DAS FIRMAS MADEIREIRA ARAGUAIA S/A IN
DUSTRIA COMERCIO E AGROPECUÁRIA, EXPOR
TADORA PERACHI LTDA., O TITULAR DA AD
MINISTRAÇÃO REGIONAL DE ALTAMIRA E O
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO REGIONAL DA
FUNAI, NA FORMA ABAIXO:

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, na sede da 4ª Superintendência Executiva Regional da FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI, sito na Avenida Padre Eutíquio nº 2315, nesta Cidade, reuniram-se os representantes ** das firmas Madeireira Araguaia S/A Industria Comercio e Agropecuária, estabelecida na Rodovia BR.316 nº 2184, Km. 12, em Ananindeua(PA), inscrita no CGCMF sob o nº 04.956.322/0008-36, aqui representada pelo seu Diretor-Administrativo Sr. DARCI LUIZ REMOR, a EXPORTADORA PERACHI LTDA., estabelecida na Avenida Marechal ** Hermes nº 100, nesta Cidade, inscrita no CGCMF sob o nº 04.758.4210/0001-90, aqui representada pelo Sr. IDACIR PERACHI, Diretor-Administrativo, o titular da Administração Regional de Altamira, o Dr. ANTONIO PEREIRA NETO, Antropólogo LC E na qualidade de representante das COMUNIDADES INDIGENAS PARAKANÃ e ARAWETÊ e o Serenista SALOMÃO SANTOS, Superintendente Executivo Regional da FUNAI, por nomeação legal, com a finalidade de deliberarem sobre a exploração e a retirada de madeira da espécie MOGNO das ÁREAS INDIGENAS ARAWETÊ-IPIXUNA e APTEPEREWA, interditas pelas Portarias PP nºs. 4.101 e 3.632, de 30 de dezembro de 1987 e 06 de novembro de 1987 respectivamente, por parte das firmas retro citadas. Pelos representantes das empresas foi dito que haviam adquirido glebas de terras lindas às áreas indígenas supra-men



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Fls. 02

- FUNAI -

mencionadas; com a finalidade de ali extraírem madeira da espécie Mogno, para venda no Mercado Exterior; que iniciaram a exploração da madeira em suas áreas particulares em abril de 1987, e no ano seguinte passaram a derrubar e a transportar as toras de madeira; que devido as terras indígenas não estarem demarcadas, essas atividades madeireiras também ocorreram, presumivelmente, dentro das áreas indígenas, circunstância essa que motivou o titular da Administração da FUNAI de Altamira a mandar suspender tais atividades em julho de 1988; pelo titular da ADR de Altamira foi dito que entre as duas áreas indígenas em questão, existe uma extensa faixa de terras pretendida pela FUNAI, mas não incluída nas Portarias de interdição retro citadas; que nessa faixa de terras, foi extraída grande quantidade de madeira, e para ali transportadas as toras extraídas das áreas indígenas; que no período de 27 de julho a 25 de setembro de 1988, este mandou proceder a medição da madeira explorada, tendo sido cubadas na ocasião as seguintes quantidades: a Madeireira Araguaia S/A extraiu 480,40 m³ (QUATROCENTOS E OITENTA VÍRGULA QUARENTA METROS CÚBICOS) de toras e a Exportadora Perachi Ltda., extraiu 6.480 m³ (SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA METROS CÚBICOS) de toras; que como forma de indenização ao PATRIMÔNIO INDÍGENA, o titular da ADR de Altamira propõe a esta Superintendência, que seja cobrado das firmas aqui presentes, o valor da madeira retirada, na base de cinco (05) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) por metro cúbico, vigentes nesta data; que os recursos assim obtidos, seriam aplicados em partes iguais em benefício das COMUNIDADES INDÍGENAS ARAKÉTÊ e PARAKANÃ; que enquanto não for elaborado o PLANO DE APLICAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, os recursos serão depositados em caderneta de poupança na Agência do Banco do Brasil S/A, em Altamira(PA), em conta aberta em nome das comunidades indígenas afetadas e movimentadas por este titular em conjunto com outro servidor previamente designado; pelo representante da Madeireira Araguaia S/A foi dito que concordava com a proposição do



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

- FUNAI -

4

RECIBO

CZ\$ 100.000,00

Recebemos da **MADEIREIRA ARAGUAIA S/A INDUSTRIA
COMERCIO E AGROPECUÀRIA**, a quantia supra de CZ\$ 100.000,00 **
(CEM MIL CRUZADOS), à título de adiantamento da indenização *
de quatrocentos e oitenta vírgula quarenta metros cúbicos de
madeira, da espécie Mogno, pertencente ao patrimonio indigena,
a que se refere a Ata entre partes assinadas nesta data, em
razão de que firmamos o presente recibo. /\$/\$/\$/\$/\$/\$/\$/\$/\$/\$/\$/

Belém(PA), 11 de Novembro de 1988

Rnsh/.,

Antonio Pereira Neto
Administrador Regional
FUNAI - AD-14